

APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº. 040/2024 -SMAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 - SMAS, PROC. ADM. Nº 068/2023 - SMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA CIA DO ADESIVO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.959.410/0001-80, por sua titular a Secretária de Assistência Social, Margareth Marinho Egito Santos Macedo, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 309.738.721-87, residente e domiciliada na Avenida Benedito Leite, s/nº, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 014/2025 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CIA DO ADESIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.671.362/0001-68, com sede na Travessa Hermínio Sotero, 17, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por seu representante legal Fernandez Nunes Milhomem, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 123708899-0, SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 019.697.893-95, residente e domiciliado na Travessa Herminio Sotero, 17, Fundos, Centro, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do CONTRATO Nº 040/2024 - SMAS, oriundo do Processo nº 068/2023-SMA – Pregão Eletrônico nº. 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a adequação da “Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária” do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2024 – SMAS, em observância à obrigatoriedade normativa vinculada à gestão e execução dos recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com o disposto no Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS, expedido pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, o qual determina a adoção do Quadro Detalhado de Despesas (QDD) padronizado, a compatibilidade da PLOA 2025 com o PPA e o Plano de Assistência Social, bem como a previsão orçamentária restrita às ações e blocos do SUAS, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e a LOAS, visando à uniformização e à melhor gestão dos recursos transferidos fundo a fundo pelo

me

FNAS, e nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que impõe o apostilamento contratual para a indicação dos créditos orçamentários destinados à sua cobertura.

1.1.1. Acrescentar à "CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", a seguinte SUBCLÁUSULA:

Subcláusula segunda: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação a seguir descrita, permanecendo inalteradas as demais dotações constantes no "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/2024 - SMAS":

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.122.2037.2114.0000– GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A inclusão orçamentária ora promovida fundamenta-se nas orientações constantes do Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS, expedido pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, o qual estabelece a obrigatoriedade de adoção do Quadro Detalhado de Despesas (QDD) padronizado, a compatibilidade da PLOA 2025 com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº 7/2021), com o Plano de Assistência Social, bem como a restrição da previsão orçamentária às ações e blocos de financiamento previstos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Lei Municipal nº 31/2016). Tais diretrizes reforçam a necessidade de adequada vinculação entre a dotação orçamentária e as ações executadas, assegurando a conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 (Lei Municipal nº 21/2024).

2.2. O Apostilamento, como instrumento próprio para a formalização de alterações meramente formais ou de atualização de dados contratuais, que não caracterizam modificação do objeto, prazo ou valor do contrato, está previsto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituindo-se em procedimento adequado e obrigatório para registrar ajustes referentes à indicação dos créditos orçamentários, em conformidade com as normas de execução orçamentária, financeira e de gestão fiscal.

me

2.3. A motivação do presente apostilamento decorre da necessidade de adequar a dotação orçamentária originalmente indicada no contrato às diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS. Tal ajuste não implica qualquer modificação no objeto, no valor global ou no prazo de vigência contratual, tratando-se apenas de atualização formal obrigatória da dotação orçamentária, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e finalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo de Apostilamento, por extrato, na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas decorrentes às expensas do próprio CONTRATANTE.

4.2. A publicação será condição indispensável para a eficácia do presente instrumento, garantindo-se a observância do princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação.

Porto Franco/MA, 26 de setembro de 2025.

meim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Margareth Marinho Egito Santos Macedo – Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE



SUMÁRIO

Descrição

Página

APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 040/2024 - SMAS..... 1

APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 040/2024 - SMAS

APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº. 040/2024 -SMAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 - SMAS, PROC. ADM. Nº 068/2023 - SMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA CIA DO ADESIVO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.959.410/0001-80, por sua titular a Secretária de Assistência Social, Margareth Marinho Egito Santos Macedo, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 309.738.721-87, residente e domiciliada na Avenida Benedito Leite, s/nº, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 014/2025 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CIA DO ADESIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.671.362/0001-68, com sede na Travessa Hermínio Sotero, 17, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por seu representante legal Fernandez Nunes Milhomem, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 123708899-0, SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 019.697.893-95, residente e domiciliado na Travessa Herminio Sotero, 17, Fundos, Centro, Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do CONTRATO Nº 040/2024 - SMAS, oriundo do Processo nº 068/2023-SMA – Pregão Eletrônico nº. 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a adequação da “Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária” do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2024 – SMAS, em observância à obrigatoriedade normativa vinculada à gestão e execução dos recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com o disposto no Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS, expedido pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, o qual determina a adoção do Quadro Detalhado de Despesas (QDD) padronizado, a compatibilidade da PLOA 2025 com o PPA e o Plano de Assistência Social, bem como a previsão orçamentária restrita às ações e blocos do SUAS, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e a LOAS, visando à uniformização e à melhor gestão dos recursos transferidos fundo a fundo pelo FNAS, e nos termos do § 8º do art. 65 da Lei



Federal nº 8.666/1993, que impõe o apostilamento contratual para a indicação dos créditos orçamentários destinados à sua cobertura.

1.1.1. Acrescentar à "CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", a seguinte SUBCLÁUSULA:

Subcláusula segunda: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação a seguir descrita, permanecendo inalteradas as demais dotações constantes no "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/2024 - SMAS":

ÓRGÃO	21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	08.122.2037.2114.0000– GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO
N.D.	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A inclusão orçamentária ora promovida fundamenta-se nas orientações constantes do Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS, expedido pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, o qual estabelece a obrigatoriedade de adoção do Quadro Detalhado de Despesas (QDD) padronizado, a compatibilidade da PLOA 2025 com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº 7/2021), com o Plano de Assistência Social, bem como a restrição da previsão orçamentária às ações e blocos de financiamento previstos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Lei Municipal nº 31/2016). Tais diretrizes reforçam a necessidade de adequada vinculação entre a dotação orçamentária e as ações executadas, assegurando a conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 (Lei Municipal nº 21/2024).

2.2. O Apostilamento, como instrumento próprio para a formalização de alterações meramente formais ou de atualização de dados contratuais, que não caracterizam modificação do objeto, prazo ou valor do contrato, está previsto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituindo-se em procedimento adequado e obrigatório para registrar ajustes referentes à indicação dos créditos orçamentários, em conformidade com as normas de execução orçamentária, financeira e de gestão fiscal.

2.3. A motivação do presente apostilamento decorre da necessidade de adequar a dotação orçamentária originalmente indicada no contrato às diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS. Tal ajuste não implica qualquer modificação no objeto, no valor global ou no prazo de vigência contratual, tratando-se apenas de atualização formal obrigatória da dotação orçamentária, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e finalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo de Apostilamento, por extrato, na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas decorrentes às expensas do próprio CONTRATANTE.

4.2. A publicação será condição indispensável para a eficácia do presente instrumento, garantindo-se a observância do princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.



5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação.

Porto Franco/MA, 26 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Margareth Marinho Egito Santos Macedo – Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA BANDEIRA , 10 , CENTRO
PORTO FRANCO, CEP: 65970-000
Email: ascom@portofranco.ma.gov.br
Telefone: (99)35712-251

-

-

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2622172458da017acee3f8d6058993b03091f2b5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

